

LEI Nº 1.320

" Autoriza a celebração de Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (P.M.E.M.G.) e dá outras providências "

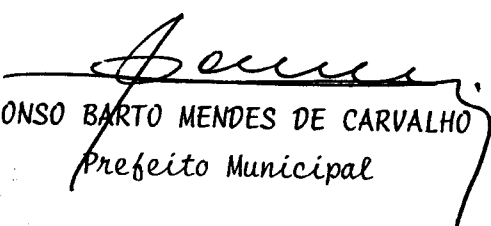
O Povo do Município de Ibiá, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

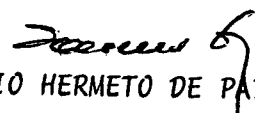
Art. 1º - Fica, o Senhor Chefe do Executivo Municipal, autorizado a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (P.M.E.M.G.).

Art. 2º - Fica ainda, autorizado a tomar as providências Jurídicas, Orçamentárias, Financeiras e Contábeis relativas a convênios.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibiá, 05 de julho de 1989


ALONSO BARTO MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


HONÓRIO HERMETO DE PAIVA REIS
Secretário Executivo